


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL



Entre

Município de Alcochete, pessoa coletiva de direito público número 506788490 com sede no Largo de S. João, 2894-001 Alcochete, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,

Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, pessoa colectiva número 500 878 854, com sede na Rua Manuel Livério, n.º 20, em Setúbal, representada neste acto ao abrigo das disposições legais e estatutárias, pelos Senhores Francisco Joaquim da Conceição Carriço Pedro na qualidade de Presidente da Direção e Isaú Alves Fialho da Maia na qualidade de Vice-presidente da Direção, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

Considerando que:

A Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, pessoa colectiva número 500878854, com sede na Rua Manuel Livério, n.º 20, em Setúbal apresentou e foi aprovado projeto de Revitalização do Comércio de Proximidade da Vila de Alcochete, no âmbito da candidatura n.º 108741 à medida "Comércio Investe" da fase de seleção definida no Aviso de Abertura nº01/2015 – Despacho nº1413/2015 de 11 de Fevereiro, **é de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

Constitui objecto do presente protocolo a concretização do processo de colaboração entre as entidades outorgantes para a medida do Comércio Investe – Projeto Conjunto "Revitalização do Comércio de Proximidade da Vila de Alcochete", no âmbito da candidatura n.º 108741 à medida "Comércio Investe" da fase de seleção definida no Aviso de Abertura nº01/2015 – Despacho nº1413/2015 de 11 de Fevereiro.

CLÁUSULA 2.ª

ÂMBITO

A colaboração na realização de ações que visam a valorização e dinamização da oferta comercial dos espaços urbanos da vila de Alcochete definidos na candidatura referida na cláusula 1ª, através da implementação das medidas constantes no Anexo I.



CLÁUSULA 3.^a

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES



- 1) **No âmbito do presente protocolo compete à PRIMEIRA OUTORGANTE:**
- a) Participar financeiramente no projecto, assegurando o montante global de 21.418,49€ (vinte e um mil quatrocentos e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente à parte elegível não co-financiada pela aprovação da candidatura referida na cláusula 1.^a;
 - b) Esta participação será paga pela PRIMEIRA OUTORGANTE à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos a acordar.
 - c) O pagamento desta verba será efetuado através de transferência bancária para a conta a indicar pela SEGUNDA OUTORGANTE, da seguinte forma:
 - i) Metade, no montante de 10.709,25€, inicial, após a assinatura do presente protocolo;
 - ii) O restante, no montante de 10.709,24€, após a conclusão de todas as ações.

2) **No âmbito do presente protocolo compete à SEGUNDA OUTORGANTE:**

- a) Executar todo o projeto de acordo com o inicialmente aprovado pelo IAPMEI;
- b) Para execução do referido em a), contratar os serviços necessários à execução das ações e proceder aos respetivos pagamentos;
- c) Apresentar à PRIMEIRA OUTORGANTE um relatório com a programação das ações desenvolvidas e as ações a desenvolver, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas bem como dos documentos exigidos para a participação do Comércio Investe (Guia do Beneficiário Comércio Investe – Projetos Conjuntos), tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado.
- d) Apresentar no fim da execução do projeto à PRIMEIRA OUTORGANTE, um relatório financeiro contendo todas as ações desenvolvidas e os correspondentes documentos comprovativos de realização das despesas efectuadas.

CLÁUSULA 4.^a

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO

O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo será o mesmo que o exigido para a participação Comércio Investe.

CLÁUSULA 5.^a

RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A execução do objecto do presente protocolo é da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA 6.ª

DEVERES DE COLABORAÇÃO

Os outorgantes obrigam-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

INCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO

1. Considera-se haver incumprimento do protocolo quando qualquer obrigação dos outorgantes não for cumprida nos termos estabelecidos, nelas incluídas as obrigações assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no contrato de concessão de incentivo financeiro celebrado com o IAPMEI no âmbito do projecto de Revitalização do Comércio de Proximidade da Vila de Alcochete, no âmbito da candidatura n.º 108741 à medida "Comércio Investe" da fase de seleção definida no Aviso de Abertura nº01/2015 – Despacho nº1413/2015 de 11 de Fevereiro.
2. O incumprimento do protocolo confere ao outorgante não faltoso o direito à resolução do protocolo, mediante envio de declaração escrita à outra parte.
3. Em caso de incumprimento da SEGUNDA OUTORGANTE há lugar à restituição do que houver sido prestado e que corresponder a acções não executadas.

CLÁUSULA 8.ª

VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do mês de Setembro do ano corrente.

CLÁUSULA 9.ª

RESCISÃO

O presente protocolo pode ser objecto de resolução por mútuo acordo, devendo este ser lavrado por documento escrito e assinado pelos outorgantes.

CLÁUSULA 10.ª

ALTERAÇÕES

O presente protocolo poderá ser objecto de alterações, por mútuo acordo dos outorgantes, as quais serão convencionadas por escrito.

CLÁUSULA 11.^a

OMISSÕES

As omissões ao presente protocolo deverão ser integradas por escrito, por mútuo acordo dos outorgantes.

CLÁUSULA 12.^a

NOTIFICAÇÕES ENTRE OUTORGANTES

Todas as notificações que venham a ser realizadas entre as partes devem sê-lo através de correio registado e remetidas para os endereços constantes no presente protocolo.

Feito em duplicado, ficando cada um dos originais na posse de cada um dos outorgantes.


Alcochete, 9 de Julho de 2018

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE



Fernando Pinto

Pela SEGUNDA OUTORGANTE



Francisco Joaquim da Conceição Carriço Pedro



Isaú Alves Fialho da Maia

ANEXO I



As ações apresentadas e aprovadas no âmbito do projeto de Revitalização do Comércio de Proximidade da Vila de Alcochete, no âmbito da candidatura n.º 108741 à medida "Comércio Investe" da fase de seleção definida no Aviso de Abertura nº01/2015 – Despacho nº1413/2015 de 11 de Fevereiro, foram criteriosamente selecionadas com base nas necessidades identificadas para a área de intervenção e que se verificaram, por auscultação aos comerciantes locais, ter maior impacto junto da população alvo (potencial consumidor), ou seja, que darão às principais artérias comerciais desta vila um maior espírito comercial, o que fará um aumento no número de potenciais clientes.

Pretende-se, com as ações propostas, continuar a criar as condições que proporcionam um aumento no volume de vendas dos estabelecimentos do comércio de proximidade, através de um ambiente agradável e chamativo para os consumidores.

De seguida passamos a descrever as iniciativas a realizar ao abrigo do Comércio Investe, divididas entre investimentos a realizar pelo promotor e investimentos a realizar pelos estabelecimentos comerciais aderentes:

INVESTIMENTOS A REALIZAR PELA ACISTDS

1. Conceção da imagem comum e aplicação em autocolantes para montras

Nesta ação será concebido o logotipo que irá identificar o comércio de toda a área de Intervenção, assim como o *slogan* correspondente. Este logotipo, assim como o *slogan*, serão utilizados em todos os suportes promocionais e de marketing a realizar, quer ao abrigo do presente projeto, quer ao abrigo de outras iniciativas complementares.

Esta imagem da área de intervenção será também divulgada através de autocolantes a colocar nas montras dos estabelecimentos aí localizados. Estes autocolantes nas montras servirão para o potencial cliente associar os estabelecimentos identificados a produtos de qualidade.

2. Colocação de mupis na área de intervenção

Na área de intervenção serão colocados mupis interativos que publicitem junto do potencial cliente que estão numa zona de comércio de proximidade com produtos de qualidade, identificando em mapa todo o comércio existente, funções urbanas centrais, programação cultural e turística bem como uma grelha informativa que será gerida de acordo com as necessidades e expetativas dos visitantes e habitantes.

3. Conceção do centro comercial virtual da área de intervenção

Com a presente candidatura será criado um *website* no qual será disponibilizado um mapa interativo da área de intervenção. Este mapa interativo, para além de identificar serviços e funções urbanas centrais de interesse para o cliente, identificará todo o comércio existente, direccionando, através de um "click", o cliente para a página web/loja online dos estabelecimentos.

Este *website* terá ainda outras funcionalidades, nomeadamente opiniões de clientes, informações relevantes para os visitantes da vila, nomeadamente zonas a visitar, informações/notícias locais, ofertas de emprego, divulgação de eventos, etc.

4. Elaboração de um guia comercial

Como forma de publicitar o comércio localizado na área de intervenção, bem como os serviços e funções centrais existente, junto da população que não utiliza as novas tecnologias da informação, nomeadamente a população mais idosa, será concebido e produzido um guia comercial em papel que terá as seguintes informações:

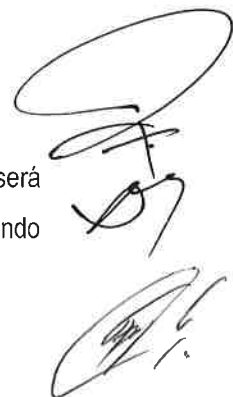
- Mapa de toda a área de intervenção com a localização do comércio, serviços e funções centrais;
- Identificação e contactos de todo o comércio existente, incluindo produtos e/ou serviços comercializados e horários de funcionamento;
- Agenda com as principais iniciativas conjuntas na área de intervenção, incluindo épocas de saldos e promoções;
- Identificação dos serviços de apoio ao cliente;
- Farmácias de serviço e respetivos horários;
- Outras informações relevantes para o consumidor, nomeadamente informação cultural e turística.

Este guia será distribuído aos potenciais clientes pelos comerciantes, posto de turismo, associação comercial e câmara municipal.

5. Utilização do marketing digital através das redes sociais

De forma a publicitar-se o *website* da área de intervenção junto do maior número possível de potenciais clientes, serão utilizadas as redes sociais através da criação de contas no Facebook e no Instagram. Estas contas serão geridas por profissionais de forma a haver uma interação permanente entre o comércio de proximidade localizado na área de intervenção e os seus clientes.

Através destas contas e dos famosos "likes" tentaremos que o website da área de intervenção, que será publicitado nestas redes sociais, chegue ao maior número possível de potenciais clientes, incluindo potenciais clientes fora do território nacional.



6.Criação do cartão de cliente

Em termos de fidelização de clientes, tal como já acontece nas grandes cadeias comerciais, irá existir o cartão de cliente que dará descontos nas lojas aderentes da área de intervenção.

Este cartão, para além de promover a compra na área de intervenção, pretende ainda servir para a criação de uma base de dados de clientes que os comerciantes possam utilizar para a realização de campanhas de marketing e outras campanhas de fidelização, bem como, aplicação de questionários de medição da sua satisfação que sirvam de base à implementação de medidas de melhoria continua que aumentem a confiança dos clientes.

7.Aquisição do servidor para alojar o centro comercial virtual e gerir o sistema de som da área de intervenção

Para possibilitar a concretização de algumas ações propostas, é necessário a aquisição de um servidor que possibilite o alojamento e manutenção do *website* proposto para a área de intervenção, bem como, alojar e permitir o acesso de todos os comerciantes à base de dados de clientes.

Este equipamento proposto será o "cérebro" de todo o projeto, ou seja, será através dele que o promotor fará toda a gestão das iniciativas propostas.

8.Criação de serviços de apoio ao cliente

Em alturas festivas., colocação de uma tenda na área de intervenção, onde estará presente, permanentemente durante o horário comercial, um colaborador da ACISTDS e onde os clientes podem deixar os seus filhos e/ou as suas compras ou outros objetos e desta forma facilitar a realização de compras nesta zona.

Quadro de Investimentos

INVESTIMENTOS	BASE	IVA	TOTAL
Conceção da imagem comum e aplicação em autocolantes:			
Conceção da imagem e slogan para identificar a área comercial	2.000,00 €	460,00 €	2.460,00 €
Autocolantes em vinil para a montra dos estabelecimentos	225,00 €	51,75 €	276,75 €
Aquisição e montagem de mupis de dupla face na área de intervenção	16.000,00 €	3.680,00 €	19.680,00 €
Criação do centro comercial virtual da área de intervenção	19.150,00 €	4.404,50 €	23.554,50 €
Conceção e produção do guia comercial da área de intervenção	5.000,00 €	1.150,00 €	6.150,00 €
Criação e gestão das redes sociais facebook e twitter	4.319,70 €	993,53 €	5.313,23 €
Conceção e produção do cartão de cliente	3.600,00 €	828,00 €	4.428,00 €
Aquisição de servidor para gestão das ações do projeto	5.000,00 €	1.150,00 €	6.150,00 €
Tenda de apoio ao cliente no local com mobiliário e jogos para crianças	2.750,00 €	632,50 €	3.382,50 €
TOTAL DO PROJETO	58.044,70 €		71.394,98 €